



Nº 5/A - 22/12/2025

**ATA DA QUINTA-A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE CINCO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO, DO MANDATO 2025/2029, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO**

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a quinta/A reunião de dois mil e vinte e cinco da referida Câmara, do mandato dois mil e vinte cinco a dois mil e vinte e nove, estando presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá e os Senhores Vereadores Ana Isabel dos Santos Danado Mémé, Francisco Duarte Peixe Espadinha Martins, Olímpio Manuel Vidigal Galvão, Paula Cristina Pinto Martins, António Luis Pinto Xavier e Gonçalo Filipe Piteira Simões.

E em conformidade com o disposto nº 2 do art.º 57º da Lei 75/2013 de 12/9, para dar apoio esteve também presente, Maria Luisa da Silva Martins que secretariou a reunião.

A presente Reunião de Câmara realizou-se presencialmente, com atendimento por marcação (em alternativa, está disponível o atendimento por via digital através do mail [gap@cm-montemornovo.pt](mailto:gap@cm-montemornovo.pt)).

Aprovação da Ordem de Trabalhos

O Executivo aprovou por unanimidade a seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, previamente apresentada pelo Senhor Presidente:

**1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE E VERAÇÃO**

- A) Proposta de Derrama sobre IRC para 2026
- B) Proposta de participação do Município no IRS para 2026
- C) Proposta de IMI a cobrar em 2026
- D) Proposta de Taxa Municipal de Direitos de Passagem para 2026

**2. GABINETE DE APOIO ÀS FREGUESIAS**

- A) Proposta de Contrato Interadministrativo entre o Município de Montemor-o-Novo e a Freguesia de N.º Sr.ª da Vila / Aluguer de Carrinha para Transportes Escolares;
- B) Proposta de Contrato Interadministrativo entre o Município de Montemor-o-Novo e a Freguesia de N.º Sr.ª da Vila / Delegação de Competências - novembro e dezembro de 2025;
- C) Proposta de Contrato Interadministrativo entre o Município de Montemor-o-Novo e a Freguesia de N.º Sr.ª do Bispo / Delegação de Competências - novembro e dezembro de 2025;
- D) Proposta de Contrato Interadministrativo entre o Município de Montemor-o-Novo e a Freguesia de Silveiras / Delegação de Competências - novembro e dezembro de 2025;
- E) Proposta de Contrato Interadministrativo entre o Município de Montemor-o-Novo e a Freguesia de Lavre / Delegação de Competências - novembro e dezembro de 2025;
- F) Proposta de Contrato Interadministrativo entre o Município de Montemor-o-Novo e a Freguesia de Cortiçadas de Lavre / Delegação de Competências - novembro e dezembro de 2025.

**3. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

A) Consulta Prévia 55/2025 - Aquisição de serviços - Vigilância e segurança humana em instalações municipais - Aprovação do relatório final e da minuta do contrato - Adjudicação

#### **4. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL**

A) Proposta de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior – ano letivo 2025/2026

##### **Homenagem**

Sob a presente epígrafe interveio o **senhor Presidente** para, em nome do restante Executivo, prestar homenagem a duas atletas de Montemor que se distinguiram em áreas diferentes e que, para além da sua prestação, naturalmente prestigiaram Montemor.

A primeira é a Adriana Calaboça, que foi convocada para representar Portugal no Campeonato do Mundo Dança Sub -21, pela Federação Portuguesa de Dança Desportiva sendo uma honra para Montemor e obviamente para a Adriana, para a família e para todos, neste sentido ofereceu uma lembrança do Município.

A segunda atleta é a Lina Rmich que foi convocada para representar Portugal e é campeã da Europa de Muaythai IFMA 2025 Júnior num campeonato que ocorreu na Grécia. Foi representar Portugal e a Federação Portuguesa de Muaythai.

Ofereceu também duas lembranças do Município.

##### **Ordem de Trabalhos**

#### **1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE E VERAÇÃO**

Foi o **senhor Presidente** que interveio inicialmente para explanar o primeiro ponto da Ordem de Trabalhos:

##### **A) Proposta de Derrama sobre IRC para 2026**

*Considerando que:*

*a) A Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua última redação, no seu artigo 18º mantém como receita dos Municípios o produto de cobrança de derramas sobre o IRC cabendo a estes, lançar anualmente uma derrama, até ao limite de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de impostos sobre o rendimento de pessoas coletivas, que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português, que exerçam a título principal uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território;*

*b) Atento o supra referido a Câmara Municipal pode lançar anualmente uma derrama para financiamento de investimentos municipais com características socioeconómicas e que o valor a receber, independentemente da taxa a deliberar, está sujeito a variações anuais, conforme a tendência de IRC;*

*c) A Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros);*

*d) No atual modelo de financiamento das autarquias locais e tendo presente a sua estrutura de angariação de receitas próprias, é imprescindível continuar a dispor de meios financeiros que permitam à Câmara Municipal de Montemor-o-Novo intervir e dar resposta às necessidades do apoio à economia, nomeadamente, no que se refere a infraestruturas;*

*e) Sendo evidente a limitação das finanças públicas e em particular dos Impostos Diretos e Indiretos verificada nas finanças da Câmara Municipal, bem como a necessidade de continuar a assegurar os recursos financeiros imprescindíveis ao seu financiamento,*

*Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:*

- 1. Ao abrigo do nº 1 do art.º 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua última redação lançar em 2026 uma derrama com a taxa de derrama de 1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de impostos sobre o IRC;*
- 2. Ao abrigo do nº 24 do art.º 18º da mesma Lei, propor à Assembleia Municipal a manutenção da taxa reduzida de derrama de 0,5%, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros), o que se traduz num benefício fiscal para as micro e pequenas empresas sediadas no concelho, desagravando assim a sua carga fiscal;*
- 3. Destinar a receita resultante da derrama, a investimento em infraestruturas de apoio às atividades económicas;*
- 4. Submeter aquelas taxas a deliberação da Assembleia Municipal ao abrigo da alínea d) do nº 1 do art.º 25º e a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;*
- 5. A deliberação a que se refere o número anterior, e no caso de aprovação, deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação, no cumprimento do n.º 17 do artigo 18º da Lei nº73/2013, de 3 de setembro, na sua última redação.*

O **senhor Presidente** acrescentou que a Derrama é um imposto municipal que se aplica sobre o IRC, não é sobre todas as empresas, mas apenas sobre as empresas que estão sujeitas ao IRC e que tenham lucro. Conforme a lei, pode ter uma taxa máxima de 1,5 %. A Derrama é o único imposto municipal que, de acordo com a lei, pode ser consignado e pode ser destinado a financiar investimentos que o município identifique.

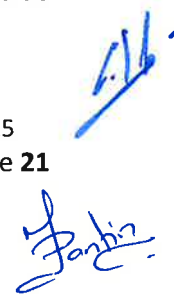
Assim, a proposta é no sentido de existir um ligeiro acréscimo relativamente àquilo que estava em vigor no ano passado, 0,75%, metade do que a lei permite.

Propõe-se agora que esta taxa possa subir um pouco, 0,25%, passando desta forma para 1%, e ainda que as microempresas, outra possibilidade que a lei concede, possam ter uma taxa reduzida, mantendo o que estava aprovado no ano passado, de 0,5%. Como esta receita pode ser consignada exatamente por esse motivo, o senhor Presidente informou que se pretende devolver a verba recebida através da Derrama através da sua aplicação para fazer investimentos em infraestruturas económicas a realizar pelo município em 2026.

Sobre o assunto em apreço pronunciou-se o **senhor Vereador António Xavier** para questionar qual é a estimativa que o município prevê receber, em termos de aumento de receita, com esta subida de impostos.

Confirmou que a derrama é um imposto, não é uma taxa e aqui importa referir que o imposto define-se por ser uma prestação coativa e unilateral que não está associada à prestação do ente público, ou seja, a diferença crucial entre o imposto e uma taxa é que o imposto é um pagamento obrigatório sem contrapartida direta específica, enquanto que uma taxa é um pagamento ligado a um serviço público concreto colocado à sua disposição ou efetivamente prestado. Todavia, a lei prevê, de facto, essa exceção para a Derrama, mas para que isso seja de facto assim, é preciso que exista um Regulamento Municipal, ou seja, a Derrama é uma receita fiscal municipal, que está prevista na Lei das Finanças Locais, e não é automaticamente consignada a nenhuma despesa específica, e a declaração rececionada para proposta, não é mais do que uma declaração de intenções.

Acrescentou depois, que o senhor Presidente pode, quando da apresentação do Orçamento Municipal, não corresponder a esta expectativa, o que apenas podem saber quando analisarem o documento do Orçamento.



Tomou seguidamente a palavra o **senhor Vereador Olímpio Galvão** tendo dito que por parte dos eleitos do Partido Socialista, tendo em conta que a alteração não é radical relativamente à proposta que existia no ano passado, de uma ligeira diferença, passando de 0,75 para 1 % para a autarquia em termos de taxa de Derrama, que prevendo-se que tenha pouca influência na receita, sensivelmente de 300 mil euros de total de receita de Derrama anual, no entanto acrescentou que a posição do PS, se estivesse à frente dos destinos da autarquia, teria uma intenção de dar um sinal para quem pretendesse investir em Montemor e de, eventualmente, terminar com a taxa de Derrama, gradualmente.

Interveio, seguidamente, o **senhor Presidente** para fazer uma referência que considera importante para se perceber o que está em causa. Deu como exemplo, uma empresa que tenha 100 euros de lucro teria que entregar à autarquia, no máximo, 1,5%. E não é isto que se está a propor, o que efetivamente se propõe é 1 euro por cada 100 euros de lucro que é declarado. É esta a proporção que está em causa.

A previsão para a Derrama é sempre difícil porque os valores de IRC variam com algum significado, mas acha que provavelmente existe um valor estimado na ordem dos 300 mil euros, ou seja, cerca de mais 60 ou 70 mil euros do que o recebido em 2025, apesar de ainda não estar apurado o valor de 2025, que só será apurado no final do ano.

Naturalmente que quando se está a fazer a proposta e se está a dizer que se pretende consignar e devolver, fazendo investimentos em infraestruturas económicas, é para que durante o ano, se possam concretizar os instrumentos necessários para que essa verba seja usada a esse nível. O compromisso é que será aplicada para as infraestruturas económicas e, se porventura houvesse qualquer situação em que o valor não pudesse no ano 2026 ser utilizado, não seria gasto, seria guardado para poder posteriormente investir quando fosse necessário, garantir as infraestruturas económicas. Desta forma fica salvaguardado esta situação, mas naturalmente na proposta de Opções do Plano e do Orçamento essa situação será colocada de uma forma formal, para que não subsistam dúvidas.

Voltando ao uso da palavra o **senhor Vereador António Xavier** disse que também gostaria de ver um compromisso, por parte desta Câmara Municipal no sentido de desenvolver um regulamento que evite discricionariedade e que nos dê um garante legal sobre esta consignação, porém a sua intenção de voto não se altera com ou sem regulamento.

Aquando da reunião que realizaram com o Executivo da CDU, deixaram claro que a sua intenção seria não aumentar impostos e a CDU, à primeira oportunidade, aumentou impostos, tal como já tinha sido dito, em sede de campanha e em sede de debates autárquicos.

Acrescentou que é natural que se verifique este tipo de situações, por parte da CDU, porque faz parte da sua natureza coletivista, que na sua perspetiva reduz o indivíduo, face ao Estado e penaliza a meritocracia, é essa a sua visão e como tal, nunca poderiam votar favoravelmente ao aumento de impostos, sobretudo quando o Governo os está a diminuir, não faz qualquer sentido, a Câmara aumentar os impostos e sobretudo porque este município tem ainda muitas questões onde pode reduzir, antes de aumentar impostos.

Disse ainda que é contra a sua matriz e sublinhou que, efetivamente que o município pode e deve reduzir despesas e canalizar para o investimento.

Acrescentou que ao transmitir esta mensagem para as empresas, transparece que este não é um município competitivo e hoje é fundamental que encaremos essa realidade.

Dever-se-á ser competitivo, nomeadamente nos pormenores, na comunicação, no marketing, no responder rapidamente às empresas e aos munícipes e tentar não penalizar o trabalho das pessoas.

Considerou que é um acréscimo, àquilo que as empresas já pagam, questão que discordam. Em seu entender deve existir uma redução do Estado e das autarquias na vida das pessoas, sejam elas singulares ou coletivas.

Pronunciou-se depois o **senhor Presidente** para afirmar que a questão fundamental não é a diminuição ou o aumento abstrato de impostos, mas perguntar a quem servem os impostos. Se o aumento de impostos, que neste caso é muito reduzido, for para taxar empresas que têm maiores lucros, com maior capacidade para poder disponibilizar verbas e que depois são devolvidas para reforçar os infraestruturas económicas do município, isso parece-lhe positivo, porque toda a atividade económica no concelho ganha. A CDU está de acordo, por exemplo, em diminuir impostos para aqueles têm rendimentos menores, como irão demonstrar no IRS. A posição da CDU é clara nesta matéria e é exatamente com base nesta perspetiva: diminuir impostos para as micro e pequenas empresas, mas não para as grandes empresas que têm lucros enormes.

Disse ainda que não é por via da Derrama que há qualquer competitividade dos municípios, nem sequer, infelizmente, por via de benefícios fiscais que os municípios possam conceder, porque a grande maioria das empresas decide tomar as suas medidas e as suas decisões, sobretudo de investimento, com base nos benefícios fiscais que advêm da Administração Central e da União Europeia, porque que trata de valores de tal forma significativos que “abafam” aquilo que são os valores dos municípios.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com 3 votos favoráveis dos eleitos da CDU, 2 abstenções dos eleitos do PS e 2 votos contra dos eleitos da Coligação CDS/PSD, aprovar a Derrama sobre o IRC para 2026.

Documento a remeter à Assembleia Municipal para deliberação.

#### Declaração de Voto dos Eleitos pela CDU:

Os eleitos pela CDU aprovaram as taxas de derrama para 2026 pelas seguintes principais razões:

a) *A derrama é um imposto municipal que se aplica sobre os lucros das empresas sujeitas a IRC e pode ter como taxa máxima 1,5%. Sublinhamos que a derrama só se aplica a empresas que apresentam lucros e, no máximo, poderá ser cobrado pelo Município € 1,5 por cada € 100 euros de lucro;*

b) *A derrama é o único imposto municipal que, conforme a lei, pode ser consignado, isto é, destinado a financiar investimento identificado pelo Município;*

c) *Para 2026, os eleitos pela CDU propuseram que a taxa de derrama passasse de 0,75%, metade do que a lei permite como valor máximo, para 1%. Ou seja, a aprovação desta taxa permitirá ao Município receber € 1 por cada € 100 de lucro;*

d) *Para 2026, os eleitos pela CDU propuseram, ainda, que para as micro empresas com volumes de negócio até € 150.000, se mantivesse a aplicação da taxa reduzida de 0,5%;*

*A receita que o Município arrecadar da derrama será devolvido à economia local através de investimento em infraestruturas económicas a realizar pelo Município.*

#### **B) Proposta de participação do Município no IRS para 2026**

Prosseguindo no uso da palavra, o senhor Presidente apresentou o documento referente ao IRS para 2026.

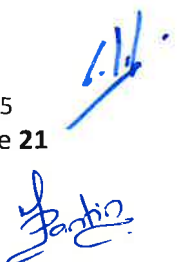
*Considerando que:*

a) *O IRS é o imposto único sobre os rendimentos dos agregados familiares, de taxa progressiva e que, apesar de algumas distorções, é suscetível de poder contribuir para princípios de solidariedade e de mais justa repartição do rendimento;*

b) *O Município de Montemor-o-Novo tem situação e indicadores financeiros estáveis, o que permite avançar com a participação do município no IRS proposta,*

*Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:*

1. *Ao abrigo dos nº 1 e 2 do artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, fixar em 2026, a participação do município no IRS, em 3% a percentagem daquela participação;*



2. Submeter aquela percentagem de participação variável no IRS para deliberação da Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

3. A deliberação a que se refere o número anterior, se aprovada, deve ser comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, no cumprimento do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua última redação.

O **senhor Presidente** acrescentou que a lei prevê que os municípios possam ter uma participação no IRS até ao máximo de 5%, o que significa que o Governo, e o Orçamento de Estado, recebe 95% do IRS e que os municípios podem ter uma participação até 5%. Contudo, a lei faculta também a possibilidade dos municípios reduzirem esta cobrança de 5%, e desta forma, devolverem uma parte deste IRS a quem o paga. Atualmente, no município, esta taxa está em 2,5 % e propõem-se que possa passar para os 3%.

Propõe-se um aumento de 0,5%, porque se entende que esta devolução de IRS é injusta e, como tal, propõe-se uma solução diferente. A devolução é feita para todos os contribuintes de IRS, isto significa que os que menos pagam de IRS, menos têm de devolução, quem mais paga, mais tem de devolução. De acordo com valores estatísticos para o IRS, e considerando as categorias de rendimentos por decis ou por percentis, e se forem feitas contas, neste caso tendo por base os valores de 2023, verifica-se que 50%, metade dos contribuintes, os que têm menores rendimentos, recebem desta devolução apenas 4%. Os 20 % que têm maiores rendimentos ou que pagam mais IRS, recebem desta devolução 75%. E os 10 % que têm maiores rendimentos, arrecadam desta devolução 56%. Fica claro que esta devolução é injusta.

Entende-se que é socialmente mais justo que o município possa arrecadar esta verba e redistribuí-la, reforçando os apoios sociais às famílias e aos munícipes de menores rendimentos e às instituições particulares de solidariedade social, que dão um contributo fundamental no apoio social no nosso município.

Numa época em que as questões sociais têm um peso importante em particular no nosso Concelho, é esta a opção que se considera mais adequada, ou seja, aquilo que se propõe é, em vez de devolver o valor de IRS, beneficiando quem tem maiores rendimentos, apenas se está a propor um aumento de 0,5%, para que este valor de acréscimo possa ser destinado a apoios sociais às famílias e cidadãos e instituições particulares de solidariedade social, com base nos critérios que o município tem utilizado ou que venha a corrigir para poder fazer essas contribuições.

Interveio seguidamente o **senhor Vereador António Xavier** para salientar que existe aqui novamente uma clara rotura ideológica, a forma como a CDU encara o rendimento das pessoas, o que está em causa é o rendimento do trabalho das pessoas, nem se está a colocar em causa o lucro das empresas, é o rendimento do trabalho das famílias, e a forma como a CDU sempre avaliou este tema, o que considerou uma injustiça.

As pessoas tem direito ao seu rendimento, neste âmbito a CDU prefere tirar às famílias em vez de, por exemplo, esforçar-se de uma vez por todas para concretizar um caminho de redução de despesa, nomeadamente em termos energéticos, e que o pode fazer, por exemplo, através da criação de uma comunidade de energia que está muito trabalhada nesse processo e que já tem muito trabalho adiantado nas escolas EB2, 3 e secundária, que vão permitir a redução dos custos de eletricidade para o município, em quase 100 % ao fim de 10 anos, mas com descidas muito acentuadas logo nos primeiros dois anos, e que depois de concretizada essa comunidade de energia pode inclusivamente alargar -se a cidadãos num raio de dois quilómetros, e está a penalizar-se quem trabalha, num país onde já se pagam tantos impostos, onde a economia é fraquíssima. Para que a economia seja forte é necessário que as pessoas vivam razoavelmente economicamente, porque são elas que fazem gerar a economia, e é sobretudo a classe média, e é essa classe que é verdadeiramente afetada com esta

medida. Não são os mais pobres, nem são concretamente os mais ricos, porque esse tem forma, de não pagar por aqui. Desta forma, ao lesar a classe média, classifica-se o rendimento das famílias como injusto, e é com essa situação que discordam.

Acrescentou que acreditam na liberdade das pessoas, e defendem que as mesmas têm direito a construir o seu sonho e valorizar as suas famílias, como tal nunca poderão votar a favor do aumento do IRS, disse que sempre defendeu a razoabilidade e que o IRS se fixasse 2,5%.

No último mandato trabalhou-se para chegar aos 2,5 % e agora vê claramente aqui muita injustiça, as famílias voltam a ser prejudicadas, quando se pode retirar de despesas que a Câmara tem, que são a mais, e não são investimentos na economia, nas famílias, na habitação, por exemplo, na melhoria das estradas, da limpeza das ruas e que optam por tirar a quem trabalha.

Foi o **senhor Vereador Olímpio Galvão** que retomou a palavra para afirmar que no último mandato trabalharam para se atingisse os 2,5%, que era metade da comparticipação do município no IRS.

Acrescentou depois que sempre defenderam uma classe média forte. Estes 2,5%, em quatro anos, representaram cerca de um milhão de euros que ficaram na posse dos montemorenses. No entanto, por não se tratar de uma alteração radical, e não se estar a reduzir a zero esse dinheiro que fica na posse dos montemorenses e tendo em conta também, tal como disse no ponto anterior, que respeitam democraticamente os resultados e respeitam democraticamente o voto que foi dado na CDU que levou a ganhar estas eleições, a posição será de abstenção.

Foi o **senhor Presidente** que retomou a palavra para contrariar esta questão da classe média. Disse que os números que apresentou mostram, exatamente, que os valores da devolução mais significativa não são para a classe média, são sim para os escalões onde estão os mais ricos, os 10 % ou 20% mais ricos, não é a classe média, essa situa-se entre os 50 % e os 70 % ou os 80%. E, aqui não existem alterações significativas a esse nível, porque a devolução é pequena.

Disse depois, que estão a retirar um valor pequeno às famílias mais ricas e não a todas as famílias, para posteriormente devolver às famílias de menores rendimentos e à sociedade Montemorense estes valores, entregando em apoios sociais, também às instituições de solidariedade social, valores que vão ser utilizados em Montemor-o-Novo, para responder às necessidades daqueles que têm maiores necessidades e para também responder de alguma maneira às dificuldades dessas instituições, que vivem com muitas dificuldades, e que precisam de apoios. O Orçamento da Câmara não permite responder a todas as necessidades do investimento, pelo que é necessário encontrar alternativas, prioridades e, sempre que possível, reduzir despesas e até aumentar receitas que permitam, de alguma forma, responder a esses investimentos. Pretende-se analisar situações no sentido de poupar despesas e até, por exemplo, de garantir que despesas que subiram muito significativamente nos últimos anos, em particular no último ano, como aquelas que ocorreram do défice da transferência de competências da Administração Central para o município, nomeadamente nas áreas da educação, da saúde e da ação social, de forma a que o município possa ser ressarcido, e não tenha que desviar valores de outros investimentos, outras necessidades do município, de outras competências municipais para estas.

Salientou que não estão a propor utilizar todo o valor que a lei permite, os 5%, mas apenas 3%. Estão a propor apenas um ligeiro aumento de 2,5 % para 3%, que seria uma forma de reforçar, para além do reforço que pretendem fazer a partir de outras áreas, quer os apoios sociais às famílias e cidadãos mais fragilizados quer as instituições particulares de solidariedade social.

Disse tratar-se de uma forma que lhe parece justa, atendendo a que não estão a penalizar de uma forma muito significativa quem paga IRS, nem sequer aqueles que mais pagam.

Disse ainda parecer-lhe importante que possam de alguma forma encontrar aqui soluções de justiça social, de redistribuição do rendimento do ponto de vista social, que permita melhorar aqueles que menos têm, que é uma preocupação que tem relativamente às dificuldades sociais.

O **senhor Vereador António Xavier** acrescentou ainda que os 20% dos mais ricos em Portugal, dados de 2024 do Ministério das Finanças, colocavam-nos a receber um rendimento bruto mensal superior a 1.380€, são estes 20 % que já cobrem a maioria do imposto de IRS em Portugal. Isto reflete um Portugal pobre com uma economia fraca, onde as pessoas recebem pouco dinheiro e quando as pessoas têm pouco rendimento disponível, não são verdadeiramente livres, porque não podem fazer as escolhas que pretendem, não podem escolher o melhor para os seus filhos, ou a melhor casa para si, ou fazer os seus investimentos.

Reiterou que a Câmara poderia usufruir de outras formas de benefícios, sem afetar os munícipes.

Interveio seguidamente o **senhor Vereador Olímpio Galvão** para dizer que nunca estiveram em causa rendimentos de apoio social durante o anterior mandato.

Não foi por causa desta verba ser devolvida aos montemorenses, que esteve em causa, porque foram todos atribuídos e a situação financeira da Câmara, assim o permitiu, durante estes quatro anos.

O **senhor Presidente** disse que nas suas intervenções se referiu, sobretudo, a reforços de verbas para a ação social.

Contestou o que o senhor Vereador António Xavier referiu porque isso corresponderia a que 80 % dos portugueses ganham menos do que esse valor. Ora, isso não corresponde sequer ao salário médio que é conhecido.

Acrescentou, depois, que o discurso proferido pelo senhor Vereador poderia ter alguma razão de ser se as grandes empresas pagassem no mínimo o mesmo que o comum dos cidadãos paga. Infelizmente, isso não responde à realidade. O setor financeiro, a banca, tem pago valores que pouco ultrapassam os 11%, enquanto os cidadãos chegam a pagar 40%. O que está aqui errado, na sua opinião, é exatamente o sistema fiscal, que beneficia os maiores em detrimento dos menores. Esta situação é que terá que ser alterada, com políticas nacionais do Governo que reduzam impostos para quem tem menores rendimentos.

Como é sabido os lucros dos bancos nos últimos anos têm sido enormes, e não se vislumbra uma intenção, por exemplo, de encontrar uma solução para melhorar ligeiramente a distribuição do rendimento, que é das piores da União Europeia, e Portugal tem uma das mais injustas distribuições.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com 3 votos favoráveis dos eleitos da CDU, 2 abstenções dos eleitos do PS e 2 votos contra dos eleitos da Coligação CDS/PSD aprovar a participação do Município no IRS para 2026.

Documento a remeter à Assembleia Municipal para deliberação.

#### Declaração de Voto dos Eleitos pela CDU:

Os eleitos pela CDU aprovaram a taxa de Participação no IRS para 2026 pelas seguintes principais razões:

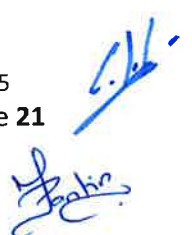
a) *A receita de IRS é, por lei, atribuída em 95% ao Governo e em 5% aos Municípios;*

b) *Os Municípios têm a faculdade de optar por não receber a totalidade dos 5%, o que acontece em Montemor em que o Município deliberou, em 2025, aplicar uma taxa de 2,5%, metade do previsto na lei, devolvendo os restantes 2,5% a quem paga IRS;*

c) *Para 2026, os eleitos pela CDU propuseram passar para 3% aquela taxa e, assim, o Município arrecada mais 0,5 %. A razão desta proposta é porque os eleitos pela CDU consideram injusta a chamada devolução de IRS e propõem que, ao longo do mandato, aquela devolução seja reduzida. De facto, e olhando os últimos dados disponíveis do INE, podemos calcular o seguinte:*

- *50% dos contribuintes de menores rendimentos que pagam menos IRS apenas irão receber cerca de 4 % da devolução do Município;*

- *Os 20% dos contribuintes com maiores rendimentos e que pagam mais IRS irão receber cerca de 75% da devolução do Município;*



- Os 10% dos contribuintes com maiores rendimentos e que pagam mais IRS irão receber cerca de 56% da devolução do Município.

d) Desta forma, consideramos mais justo e solidariamente mais relevante que o Município não proceda à devolução de IRS e destine aquelas verbas para reforço dos apoios sociais às famílias e munícipes mais pobres e a instituições de solidariedade social que dão apoios sociais decisivos às nossas famílias e à nossa comunidade.

### C) Proposta de IMI a cobrar em 2026

Prosseguindo no uso da palavra, o **senhor Presidente** apresentou e explicou a proposta de IMI a cobrar em 2026.

Considerando que:

1) De acordo com a alínea a) do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, na redação atual, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI) e o artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se encontram situados;

2) Nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 e do n.º 5 do art.º 112º do CIMI, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa de IMI a aplicar a cada ano, entre os limites de 0,3% e 0,45%;

3) Nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 112º do CIMI, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. Nomeadamente, os prédios objeto de intimação pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para execução de obras de conservação e/ou reabilitação, necessárias à correção de más condições de segurança funcional, estrutural e construtiva ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético, ao abrigo do n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, na redação atual;

Considerando que:

1) De acordo com a alínea a) do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, na redação atual, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI) e o artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se encontram situados;

2) Nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 e do n.º 5 do art.º 112º do CIMI, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa de IMI a aplicar a cada ano, entre os limites de 0,3% e 0,45%;

3) Nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 112º do CIMI, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.

Nomeadamente, os prédios objeto de intimação pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para execução de obras de conservação e/ou reabilitação, necessárias à correção de más condições de segurança funcional, estrutural e construtiva ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético, ao

*abrigo do n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação atual.*

O **senhor Presidente** acrescentou que nesta proposta não apresentam alteração à proposta de IMI praticada em 2025 porque corresponde fundamentalmente àquilo que têm defendido, isto é, defendem uma taxa geral de IMI a mais baixa que é permitida por lei, e posteriormente aplicar um conjunto de fatores de majoração e minoração, que estão fundamentados no texto e que consideram justos, nomeadamente no respeito a apoiar a reabilitação da habitação ou penalizar imóveis degradados e ou devolutos sem perspetiva de terem uma resolução.

Acrescentou ainda que têm defendido há muito tempo que o IMI também deveria ser reformulado, pela Assembleia da República e pelo Governo, no sentido de introduzir fatores de progressividade relativamente aos proprietários. O pequeno proprietário é exatamente tratado como o grande proprietário, porque o IMI incide sobre o prédio e não sobre o conjunto dos prédios, sendo essa questão que defendem.

Outra preocupação que se tem vindo a verificar, é que em muitas situações, a Autoridade Tributária não aplica as majorações ou as minorações, o que significa que não tem concretização posteriormente, como tal dever-se-á continuar a insistir para que essas minorações e majorações possam ser concretizadas, porque isso, dava um sinal claro para que houvesse uma atuação sobre os imóveis.

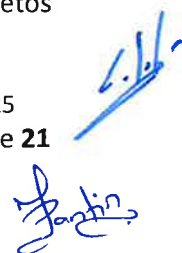
Interveio de novo o **senhor Vereador António Xavier** para salientar que já existe uma diferença no pagamento de IMI porque é uma percentagem do valor patrimonial do imóvel, ou seja um proprietário que tem uma casa que vale mais, paga mais, que um que tem uma casa que vale menos, paga menos. Disse congratularem-se pela manutenção da proposta, bem como conhecerem a dificuldade de implementação de grande parte das alíneas da proposta, nomeadamente no que concerne a majorações e minorações, que tenham por base a condição do imóvel, no entanto, acreditam que esta proposta deve ser também interpretada como uma posição política e que deve ser inclusivamente uma chamada atenção junto do Governo e da Associação Nacional de Municípios, por forma a que o Decreto-Lei 287 -2003, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, possa ser aplicado na íntegra. Questionou se o IMI familiar tem vindo a ser aplicado, porque tem informação de que as Finanças aplicaram o IMI familiar e ignoraram a Câmara Municipal no que diz respeito à condição do imóvel. Acrescentou depois, deter esta informação porque fizeram um trabalho de levantamento de todas as casas de devolutas deterioradas e em ruínas no município, um concelho que tinha identificado quase 500 casas nesta condição e enviaram com localização, fotos, e muito trabalho dos técnicos do Ordenamento de Território, e posteriormente as Finanças ignorou completamente esta informação. A Lei diz que a Câmara tem que fazer este trabalho, porém, e apesar da Câmara o ter feito, as Finanças, ignorou-o, é esta situação que tem que ser denunciada.

Os municípios devem unir-se também em redor desta problemática, porque aqui, claramente, os proprietários que não reabilitam as suas casas devolutas e ignoram os vizinhos adjacentes, estão a ser beneficiados em detrimento dos outros que procedem de forma oposta.

Esta é uma mensagem negativa, que tem que ser retificada, aqui o Município tem um papel importante, determinando a majoração do IMI, a quem tem casas devolutas e em ruínas e pretendem beneficiar aqueles que têm a casa cuidada e, também, aqueles que reabilitam casas no centro histórico e ainda os que as reabilitam e colocam para o arrendamento.

Disse sempre ter defendido uma ação pública e provada para resolver o problema da habitação, como tal é necessário que classe média, que recebe um pouco mais, tenha capacidade para investir, e adquirir um imóvel para reabilitar e colocar para arrendamento, atendendo a que também são essas pessoas que fazem subsistir a economia e que resolvem o problema da habitação.

O **senhor Presidente** acrescentou, a concluir, que há muitos anos que a Autoridade Tributária ignora esta situação e se reflete negativamente nas questões de habitação, não é a causa de todos os aspetos



negativos, no entanto, se se aplicasse, daria um sinal, pressionando quem não recupera os seus imóveis ou não os cuida devidamente, como tal considera importante, pressionar o Governo para que a Autoridade Tributária possa aplicar aquilo que a lei determina e que tem toda a razão de ser, ainda que não será por esta via, que se poderá resolver o problema do acesso à habitação. No entanto, seria um sinal importante que se dá no sentido de procurar reabilitar prédios que estão disponíveis, não apenas em Montemor, como em todo o país, tratam-se de milhares de prédios que podiam estar a ser utilizados para habitação e que não o estão a ser.

Para os Municípios intervirem nos imóveis degradados ou devolutos é necessário que tenham os meios financeiros adequados, o que não acontece.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de IMI a cobrar em 2026.

#### Declaração de Voto dos Eleitos pela CDU:

Os eleitos pela CDU aprovaram as taxas de IMI para 2026 pelas seguintes principais razões:

*a) A taxa geral de IMI proposta é a mais baixa permitida pela lei;*

*b) Aplicam-se fatores de majoração e minoração fundamentados no texto e que consideramos justos, nomeadamente, no que respeita a apoiar a reabilitação de habitação ou a penalizar imóveis degradados e/ou devolutos sem perspetiva de resolução.*

*Contudo, os eleitos pela CDU consideram que a Assembleia da República e o Governo deveriam alterar o IMI, introduzindo fatores de progressividade de modo a que os pequenos proprietários, nomeadamente, os que possuem apenas habitação própria, possam ser beneficiados e os grandes proprietários sejam taxados pelo conjunto do seu património imobiliário.*

#### **D) Proposta de Taxa Municipal de Direitos de Passagem para 2026**

Em nova intervenção, o **senhor Presidente** colocou à consideração dos presentes o seguinte documento:

*Considerando que:*

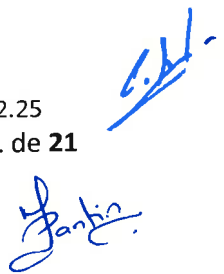
*1. A alínea o) do art.º 14º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua última redação prevê como receitas dos municípios as estabelecidas enquanto tais por lei ou regulamento a favor daqueles;*

*2. A Lei n.º 16/2022- Lei das Comunicações Eletrónicas -, na atual redação, determina que a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), é determinada, nos termos do n.º 3 do artigo 169º, de acordo com o qual, é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;*

*3. O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%.*

*Assim sendo, pela presente somos a propor que a Câmara Municipal delibere: Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo Regime Jurídico e na alínea n) do art.º 14º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2026.*

O senhor Presidente disse ainda que esta taxa deve ser paga pelas empresas que utilizam o domínio público para prestar determinados serviços ou disponibilizar determinados bens, como por exemplo o gás.



A proposta é exatamente igual à do ano transato, porque essa é a posição da CDU, e que reflete aquilo que a lei permite em termos da taxação, que é 0,25%.

Acrescentou que esta taxa não terá que ser suportada pelos munícipes, de acordo com a lei, mas deveria ser suportada pelas empresas. A informação que dispõem é que existem algumas empresas que refletem estas taxas nos munícipes ainda que essa situação não se verifique no nosso concelho. No entanto, é um problema real que efetivamente existe.

Realçou que existe um conjunto de empresas que estão isentas desta taxa e que não deveriam estar como é o caso das empresas de comunicações.

Pronunciou-se, seguidamente, o **senhor Vereador Olímpio Galvão** tendo afirmado que a proposta é igual aos anos anteriores e também concordam com este valor percentual de 0,25%.

O senhor Vereador apelou para a continuação do desenvolvimento do procedimento de concurso público para a gestão de infraestruturas. Quando esta gestão de infraestrutura é adjudicada a empresas por não ter a capacidade interna para as gerir, a verba conseguida é sempre muito superior. O procedimento está na DPDPM e em seu entender deverá continuar, porque a receita que daí advém, será com certeza superior àquela que temos atingido nos últimos anos, tratando-se de valores muito reduzidos, oriundos desta taxa.

Interveio seguidamente o **senhor Vereador António Xavier** para subscrever a intervenção do seu antecessor e alargar esta nota a outros serviços.

Em seu entender o “outsourcing”, muitas vezes pode ser uma solução positiva para o município, atendendo a que a contratação está muito difícil e dever-se-á contratar empresas privadas para executar o trabalho que a Câmara Municipal não consegue executar com os seus próprios meios.

A concluir disse concordar com as parcerias as quais poderão trazer vantagens ao município,

Em sua opinião, essas parcerias são importantes e podem trazer mais vantagens ao município no sentido de contratar mais gente.

Retomou a palavra o **senhor Presidente** para dizer que as situações têm que ser avaliadas uma a uma, para se verificar onde há ou não benefícios, como tal é um assunto que deve ser bem analisado, para que, com base em factos, se possa tomar uma decisão correta.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem para 2026.

Documento a remeter à Assembleia Municipal para deliberação.

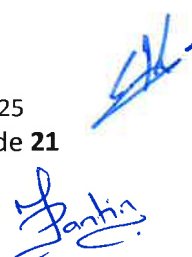
## **2. GABINETE DE APOIO ÀS FREGUESIAS**

Foi a **senhora Vereadora Ana Mémé** que seguidamente usou da palavra para explanar o ponto nº 2, acrescentado que, estas propostas têm a ver com a reposição das freguesias, onde os contratos iniciais estavam em nome das Uniões de Freguesia e desta forma houve necessidade de repor o valor correspondente aos últimos dois meses do ano, nomeadamente novembro e dezembro, para regular a situação.

Isto para as freguesias Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo, Silveiras, Lavre e Cortiçadas de Lavre.

O **senhor Vereador António Xavier** questionou se todas estas propostas foram acordadas com os Presidentes de Juntas, ao que a **senhora Vereadora Ana Mémé** respondeu afirmativamente.

O **senhor Presidente** recordou que, aquando da constituição das comissões de extinção de Freguesias, foram elaborados documentos formais onde foram acertados a repartição das verbas, do património, como tal, estes contratos respeitam esses documentos.



**A) Proposta de Contrato Interadministrativo entre o Município de Montemor-o-Novo e a Freguesia de N.ª Sr.ª da Vila / Aluguer de Carrinha para Transportes Escolares;**

**1. Enquadramento**

Conforme comunicação interna previamente remetida, e na sequência da desagregação da União de Freguesias de N.ª Sr.ª da Vila, N.ª Sr.ª do Bispo e Silveiras, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 145, de 30/07/2025,

verificou-se a caducidade do Contrato Interadministrativo n.º CT 036/2024/GAF, por extinção da entidade jurídica contratada.

Com base na legislação aplicável e nos termos já registados, foi solicitado o estorno do Cabimento n.º 2989/2024 e do Compromisso n.º 3192/2024, uma vez que a despesa se encontrava imputada à entidade entretanto extinta.

**2. Fundamentação Legal para a Celebração de Novo Contrato**

Ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- As freguesias são pessoas coletivas territoriais dotadas de autonomia administrativa, financeira e regulamentar (art.º 2.º e 6.º);

- Compete aos órgãos executivos e deliberativos das autarquias aprovar instrumentos de cooperação interadministrativa, nomeadamente contratos interadministrativos, desde que devidamente autorizados e formalizados (art.º 23.º, art.º 33.º, n.º 1, al. kk), e art.º 16.º);

- Em caso de reorganização administrativa que determine a extinção ou desagregação de freguesias, a entidade extinta deixa de deter personalidade jurídica, impedindo a manutenção ou execução de contratos anteriormente celebrados (art.º 5.º e 24.º).

Deste modo, a continuidade da operação relativa ao aluguer de carrinha para transporte escolar passa a depender da celebração de novo contrato interadministrativo entre o Município de Montemor-o-Novo e a nova entidade jurídica que sucedeu no território e nos meios afetos, a Freguesia de N.ª Sr.ª da Vila.

**3. Necessidade de Emissão de Novo Cabimento**

Para que seja possível submeter o novo contrato a deliberação e, posteriormente, assegurar a sua execução financeira, é indispensável:

- Emitir novo número de cabimento, garantindo o prévio cabimento da despesa, nos termos do Regime da Administração Financeira do Estado e das Autarquias Locais, designadamente o previsto no art.º 6.º e 7.º da Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 151/2015, na redação atual), no que respeita à necessidade de cabimento prévio e adequado;

Após emissão do cabimento, e caso a deliberação dos órgãos competentes seja favorável, proceder ao registo do correspondente compromisso, nos termos legais aplicáveis. A emissão de novo cabimento é assim condição necessária para a instrução e conformidade financeira do procedimento, bem como para o cumprimento do dever de boa gestão orçamental e execução responsável da despesa pública.

**4. Proposta de Pedido**

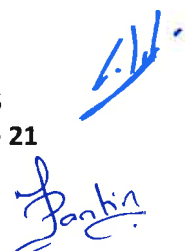
Face ao exposto, solicita-se a autorização de V. Exa. para que:

- Seja emitido novo cabimento orçamental destinado ao Contrato Interadministrativo com a Freguesia de N. Sra. da Vila relativo ao transporte escolar.

Após despacho favorável, a presente comunicação seja remetida à DAGF – UCGF para efeitos de emissão do cabimento e tramitação subsequentes, nos termos legais e procedimentais aplicáveis.

Solicita-se o despacho de V. Exa.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o contrato interadministrativo entre o Município de Montemor-o-Novo e a Freguesia de N.ª Sr.ª da Vila / Aluguer de Carrinha para Transportes Escolares.



Documento a remeter à Assembleia Municipal para deliberação.

**B) Proposta de Contrato Interadministrativo entre o Município de Montemor-o-Novo e a Freguesia de N.º Sr.ª da Vila / Delegação de Competências - novembro e dezembro de 2025;**

**1. Enquadramento**

Na sequência da desagregação da freguesia acima identificada e da conseqüente caducidade do contrato interadministrativo e adenda anteriormente vigente, torna-se necessário assegurar a continuidade das transferências financeiras municipais para a nova freguesia juridicamente autonomizada.

Atendendo a que sem contrato interadministrativo válido não pode ser legalmente efetuada qualquer transferência financeira, verifica-se já a existência de constrangimentos financeiros na freguesia recentemente constituída, comprometendo a normal prossecução das suas atribuições.

**2. Fundamentação Legal**

Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- Compete ao Município apoiar financeiramente as freguesias no âmbito da cooperação interadministrativa, mediante instrumentos jurídicos devidamente formalizados (art.º 23.º);
- A celebração de contratos interadministrativos depende de deliberação dos órgãos competentes do Município e da Freguesia (art.º 33.º, n.º 1, al. kk), e art.º 16.º);
- Qualquer despesa pública está sujeita à existência de cabimento orçamental prévio, nos termos da Lei de Enquadramento Orçamental – Lei n.º 151/2015, na sua redação atual, bem como ao regime do compromisso assumido.

Assim, a regularização da situação exige, cumulativamente:

- A elaboração de proposta de contrato interadministrativo com a freguesia autonomizada;
- A obtenção de deliberação favorável dos órgãos legalmente competentes;
- A prévia cabimentação orçamental da despesa.

**3. Âmbito Temporal**

Atendendo ao momento em que ocorreu a desagregação, e com vista a assegurar a legalidade e proporcionalidade da despesa, o novo contrato interadministrativo a celebrar abrangerá exclusivamente os meses de novembro e dezembro de 2025, sem prejuízo de posterior formalização de instrumentos próprios para o exercício de 2026.

**4. Proposta / Pedido**

Face ao exposto, solicita-se a V. Ex.ª que se digne autorizar:

1. A instrução da proposta de contrato interadministrativo com a freguesia agora autonomizada, com efeitos limitados aos meses de novembro e dezembro de 2025;
2. O encaminhamento à DAGF – UCGF para efeitos de emissão do respetivo cabimento orçamental, condição necessária à submissão da proposta a deliberação dos órgãos competentes;

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 2025**

**NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2025**

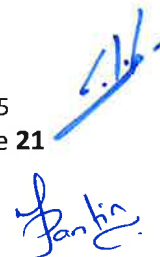
FREGUESIA	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
N.º Sr.ª da VILA	3 223,78 €	2 149,18 €	5 372,96 €

3. A posterior tramitação procedimental nos termos legais aplicáveis.

Caso esta proposta mereça despacho favorável de V. Ex.ª, a mesma deverá ser remetida para deliberação da RC e AM.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar um contrato Interadministrativo entre o Município de Montemor-o-Novo e a Freguesia de N.º Sr.ª da Vila / Delegação de Competências - novembro e dezembro de 2025.

Documento a remeter à Assembleia Municipal para deliberação.



**C) Proposta de Contrato Interadministrativo entre o Município de Montemor-o-Novo e a Freguesia de N.º Sr.ª do Bispo / Delegação de Competências - novembro e dezembro de 2025;**

**1. Enquadramento**

Na sequência da desagregação da freguesia acima identificada e da consequente caducidade do contrato interadministrativo e adenda anteriormente vigente, torna-se necessário assegurar a continuidade das transferências financeiras municipais para a nova freguesia juridicamente autonomizada.

Atendendo a que sem contrato interadministrativo válido não pode ser legalmente efetuada qualquer transferência financeira, verifica-se já a existência de constrangimentos financeiros na freguesia recentemente constituída, comprometendo a normal prossecução das suas atribuições.

**2. Fundamentação Legal**

Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- Compete ao Município apoiar financeiramente as freguesias no âmbito da cooperação interadministrativa, mediante instrumentos jurídicos devidamente formalizados (art.º 23.º);
- A celebração de contratos interadministrativos depende de deliberação dos órgãos competentes do Município e da Freguesia (art.º 33.º, n.º 1, al. kk), e art.º 16.º);
- Qualquer despesa pública está sujeita à existência de cabimento orçamental prévio, nos termos da Lei de Enquadramento Orçamental – Lei n.º 151/2015, na sua redação atual, bem como ao regime do compromisso assumido.

Assim, a regularização da situação exige, cumulativamente:

- A elaboração de proposta de contrato interadministrativo com a freguesia autonomizada;
- A obtenção de deliberação favorável dos órgãos legalmente competentes;
- A prévia cabimentação orçamental da despesa.

**3. Âmbito Temporal**

Atendendo ao momento em que ocorreu a desagregação, e com vista a assegurar a legalidade e proporcionalidade da despesa, o novo contrato interadministrativo a celebrar abrangerá exclusivamente os meses de novembro e dezembro de 2025, sem prejuízo de posterior formalização de instrumentos próprios para o exercício de 2026.

**4. Proposta / Pedido**

Face ao exposto, solicita-se a V. Ex.ª que se digne autorizar:

1. A instrução da proposta de contrato interadministrativo com a freguesia agora autonomizada, com efeitos limitados aos meses de novembro e dezembro de 2025;
2. O encaminhamento à DAGF – UCGF para efeitos de emissão do respetivo cabimento orçamental, condição necessária à submissão da proposta a deliberação dos órgãos competentes;

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 2025  
NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2025**

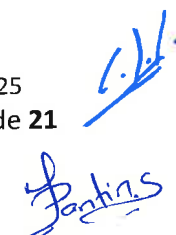
FREGUESIA	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
N.º Sr.ª do BISPO	1 533,90 €	1 022,60 €	2 556,50 €

3. A posterior tramitação procedimental nos termos legais aplicáveis.

Caso esta proposta mereça despacho favorável de V. Ex.ª, a mesma deverá ser remetida para deliberação da RC e AM.

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar um Contrato Interadministrativo entre o Município de Montemor-o-Novo e a Freguesia de N.º Sr.ª do Bispo / Delegação de Competências - novembro e dezembro de 2025.

Documento a remeter à Assembleia Municipal para deliberação.



**D) Proposta de Contrato Interadministrativo entre o Município de Montemor-o-Novo e a Freguesia de N.º Sr.ª da Silveiras / Delegação de Competências - novembro e dezembro de 2025;**

**1. Enquadramento**

Na sequência da desagregação da freguesia acima identificada e da consequente caducidade do contrato interadministrativo e adenda anteriormente vigente, torna-se necessário assegurar a continuidade das transferências financeiras municipais para a nova freguesia juridicamente autonomizada.

Atendendo a que sem contrato interadministrativo válido não pode ser legalmente efetuada qualquer transferência financeira, verifica-se já a existência de estrangimentos financeiros na freguesia recentemente constituída, comprometendo a normal prossecução das suas atribuições.

**2. Fundamentação Legal**

Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- Compete ao Município apoiar financeiramente as freguesias no âmbito da cooperação interadministrativa, mediante instrumentos jurídicos devidamente formalizados (art.º 23.º);
- A celebração de contratos interadministrativos depende de deliberação dos órgãos competentes do Município e da Freguesia (art.º 33.º, n.º 1, al. kk), e art.º 16.º);
- Qualquer despesa pública está sujeita à existência de cabimento orçamental prévio, nos termos da Lei de Enquadramento Orçamental – Lei n.º 151/2015, na sua redação atual, bem como ao regime do compromisso assumido.

Assim, a regularização da situação exige, cumulativamente:

- A elaboração de proposta de contrato interadministrativo com a freguesia autonomizada;
- A obtenção de deliberação favorável dos órgãos legalmente competentes;
- A prévia cabimentação orçamental da despesa.

**3. Âmbito Temporal**

Atendendo ao momento em que ocorreu a desagregação, e com vista a assegurar a legalidade e proporcionalidade da despesa, o novo contrato interadministrativo a celebrar abrangerá exclusivamente os meses de novembro e dezembro de 2025, sem prejuízo de posterior formalização de instrumentos próprios para o exercício de 2026.

**4. Proposta / Pedido**

Face ao exposto, solicita-se a V. Ex.ª que se digne autorizar:

1. A instrução da proposta de contrato interadministrativo com a freguesia agora autonomizada, com efeitos limitados aos meses de novembro e dezembro de 2025;
2. O encaminhamento à DAGF – UCGF para efeitos de emissão do respetivo cabimento orçamental, condição necessária à submissão da proposta a deliberação dos órgãos competentes;

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 2025  
NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2025**

FREGUESIA	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SILVEIRAS	1 136,92 €	757,94 €	1 894,86 €

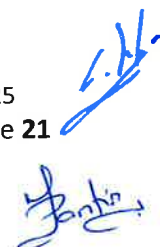
3. A posterior tramitação procedimental nos termos legais aplicáveis.

Caso esta proposta mereça despacho favorável de V. Ex.ª, a mesma deverá ser remetida para deliberação da RC e AM.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar um Contrato Interadministrativo entre o Município de Montemor-o-Novo e a Freguesia de Silveiras / Delegação de Competências - novembro e dezembro de 2025.

Documento a remeter à Assembleia Municipal para deliberação.

**E) Proposta de Contrato Interadministrativo entre o Município de Montemor-o-Novo e a Freguesia de N.º Sr.ª da Lavre / Delegação de Competências - novembro e dezembro de 2025;**



### **1. Enquadramento**

Na sequência da desagregação da freguesia acima identificada e da conseqüente caducidade do contrato interadministrativo e adenda anteriormente vigente, torna-se necessário assegurar a continuidade das transferências financeiras municipais para a nova freguesia juridicamente autonomizada.

Atendendo a que sem contrato interadministrativo válido não pode ser legalmente efetuada qualquer transferência financeira, verifica-se já a existência de constrangimentos financeiros na freguesia recentemente constituída, comprometendo a normal prossecução das suas atribuições.

### **2. Fundamentação Legal**

Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- Compete ao Município apoiar financeiramente as freguesias no âmbito da cooperação interadministrativa, mediante instrumentos jurídicos devidamente formalizados (art.º 23.º);
- A celebração de contratos interadministrativos depende de deliberação dos órgãos competentes do Município e da Freguesia (art.º 33.º, n.º 1, al. kk), e art.º 16.º);
- Qualquer despesa pública está sujeita à existência de cabimento orçamental prévio, nos termos da Lei de Enquadramento Orçamental – Lei n.º 151/2015, na sua redação atual, bem como ao regime do compromisso assumido.

Assim, a regularização da situação exige, cumulativamente:

- A elaboração de proposta de contrato interadministrativo com a freguesia autonomizada;
- A obtenção de deliberação favorável dos órgãos legalmente competentes;
- A prévia cabimentação orçamental da despesa.

### **3. Âmbito Temporal**

Atendendo ao momento em que ocorreu a desagregação, e com vista a assegurar a legalidade e proporcionalidade da despesa, o novo contrato interadministrativo a celebrar abrangerá exclusivamente os meses de novembro e dezembro de 2025, sem prejuízo de posterior formalização de instrumentos próprios para o exercício de 2026.

### **4. Proposta / Pedido**

Face ao exposto, solicita-se a V. Ex.ª que se digne autorizar:

1. A instrução da proposta de contrato interadministrativo com a freguesia agora autonomizada, com efeitos limitados aos meses de novembro e dezembro de 2025;
2. O encaminhamento à DAGF – UCGF para efeitos de emissão do respetivo cabimento orçamental, condição necessária à submissão da proposta a deliberação dos órgãos competentes;

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 2025  
NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2025

FREGUESIA	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
LAVRE	438,14€	292,10€	730,24€

3. A posterior tramitação procedimental nos termos legais aplicáveis.

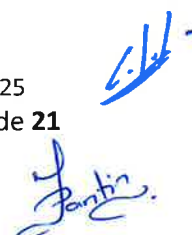
Caso esta proposta mereça despacho favorável de V. Ex.ª, a mesma deverá ser remetida para deliberação da RC e AM.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar um Contrato Interadministrativo entre o Município de Montemor-o-Novo e a Freguesia de Lavre / Delegação de Competências - novembro e dezembro de 2025.

Documento a remeter à Assembleia Municipal para deliberação.

### **F) Proposta de Contrato Interadministrativo entre o Município de Montemor-o-Novo e a Freguesia de N.ª Sr.ª da Cortiçadas de Lavre / Delegação de Competências - novembro e dezembro de 2025.**

#### **1. Enquadramento**



Na sequência da desagregação da freguesia acima identificada e da consequente caducidade do contrato interadministrativo e adenda anteriormente vigente, torna-se necessário assegurar a continuidade das transferências financeiras municipais para a nova freguesia juridicamente autonomizada.

Atendendo a que sem contrato interadministrativo válido não pode ser legalmente efetuada qualquer transferência financeira, verifica-se já a existência de constrangimentos financeiros na freguesia recentemente constituída, comprometendo a normal prossecução das suas atribuições.

## **2. Fundamentação Legal**

Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- Compete ao Município apoiar financeiramente as freguesias no âmbito da cooperação interadministrativa, mediante instrumentos jurídicos devidamente formalizados (art.º 23.º);
- A celebração de contratos interadministrativos depende de deliberação dos órgãos competentes do Município e da Freguesia (art.º 33.º, n.º 1, al. kk), e art.º 16.º);
- Qualquer despesa pública está sujeita à existência de cabimento orçamental prévio, nos termos da Lei de Enquadramento Orçamental – Lei n.º 151/2015, na sua redação atual, bem como ao regime do compromisso assumido.

Assim, a regularização da situação exige, cumulativamente:

- A elaboração de proposta de contrato interadministrativo com a freguesia autonomizada;
- A obtenção de deliberação favorável dos órgãos legalmente competentes;
- A prévia cabimentação orçamental da despesa.

## **3. Âmbito Temporal**

Atendendo ao momento em que ocorreu a desagregação, e com vista a assegurar a legalidade e proporcionalidade da despesa, o novo contrato interadministrativo a celebrar abrangerá exclusivamente os meses de novembro e dezembro de 2025, sem prejuízo de posterior formalização de instrumentos próprios para o exercício de 2026.

## **4. Proposta / Pedido**

Face ao exposto, solicita-se a V. Ex.ª que se digne autorizar:

1. A instrução da proposta de contrato interadministrativo com a freguesia agora autonomizada, com efeitos limitados aos meses de novembro e dezembro de 2025;
2. O encaminhamento à DAGF – UCGF para efeitos de emissão do respetivo cabimento orçamental, condição necessária à submissão da proposta a deliberação dos órgãos competentes;

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 2025  
NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2025

FREGUESIA	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
CORTIÇADAS DE LAVRE	3 881,46 €	2 587,64 €	6 469,10 €

3. A posterior tramitação procedimental nos termos legais aplicáveis.

Caso esta proposta mereça despacho favorável de V. Ex.ª, a mesma deverá ser remetida para deliberação da RC e AM.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar um Contrato Interadministrativo entre o Município de Montemor-o-Novo e a Freguesia de Cortiçadas de Lavre / Delegação de Competências - novembro e dezembro de 2025.

Documento a remeter à Assembleia Municipal para deliberação.

## **3. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

**A) Consulta Prévia 55/2025 - Aquisição de serviços - Vigilância e segurança humana em instalações municipais - Aprovação do relatório final e da minuta do contrato - Adjudicação**



O **senhor Presidente** retomou a palavra para colocar à consideração dos presentes a proposta que abaixo se transcreve:

*Submete-se à aprovação da Câmara Municipal, órgão competente para a decisão de contratar:*

*a) O relatório final do júri do procedimento para efeitos de adjudicação, nos termos do n.º 1 do art.º 73.º e n.ºs 3 e 4 do artigo 124.º, ambos do Código dos Contratos Públicos;*

*b) A minuta do contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos.*

Os documentos referentes ao presente ponto, foram rubricados por todos os membros do Executivo e nos termos da Lei aqui se dão por integralmente transcritos.

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a consulta Prévia 55/2025 - Aquisição de serviços - Vigilância e segurança humana em instalações municipais - Aprovação do relatório final e da minuta do contrato – Adjudicação.

#### **4. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL**

##### **B) Proposta de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior – ano letivo 2025/2026**

Foi o **senhor Vereador Francisco Martins** que interveio seguidamente para apresentar a proposta de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior – ano letivo 2025/2026:

*O Júri das Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, reuniu no dia 18 de dezembro de 2025, para análise das cento e vinte e seis (126) candidaturas para frequência do ensino superior no ano letivo 2025/2026.*

*As bolsas são atribuídas por ano letivo, durante 10 meses (de outubro'25 a julho'26) e de acordo com a aplicação dos critérios anteriormente aprovados e análise efetuada pelo júri, propõe-se a atribuição de noventa e nove (99) bolsas de estudo com valores que variam entre os 65,00 € e os 175,00 €.*

*Junto se anexa, as regras com a definição do quantitativo mensal, a ata da referida reunião e a grelha nominal com valores a atribuir, para deliberação em reunião do executivo camarário. Atendendo ao atrás exposto, proponho para aprovação superior as noventa e nove (99) bolsas de estudo para frequência do ensino superior – ano letivo 2025-2026, de acordo com a cabimentação nº2 591/25, aprovada em RC de 20 de agosto de 2025.*

O **senhor Vereador Francisco Martins** acrescentou que o Júri reuniu no dia 18 de dezembro e decidiu atribuir a verba máxima disponível. No elenco do júri estavam representadas todas as forças políticas com representatividade na Câmara Municipal, uma professora indicada pelo Agrupamento e a Técnica da DESAS, às quais agradeceu o seu trabalho, tentando ao máximo corresponder aos desejos de cada candidato relativamente às 126 bolsas que concorreram, das quais 99 foram aprovadas.

A Câmara Municipal disponibiliza 100 mil euros para apoio às famílias destes estudantes. As bolsas variam entre os 65 euros e os 175 euros, mensal.

Tomou seguidamente a palavra o **senhor Vereador Gonçalo Simões**, tendo dito que se absteve em alguns assuntos porque estavam relacionados com um familiar que estava envolvido na candidatura de bolsas e também hoje o irá fazer para que não exista conflito de interesses.

Considerou importante rever o regulamento para a atribuição destas candidaturas, sugeriu a criação de uma plataforma para que a decisão destas candidaturas, tenham a menor intervenção humana possível, atendendo a que é mais fácil e não existe envolvimento emocional, para além de facilita aos técnicos a decisão destas atribuições.

Interveio o **senhor Vereador Olímpio Galvão** para discordar do seu antecessor, relativamente à análise destes documentos serem feitos através de uma plataforma, atendendo a que integrou este júri,

durante alguns anos, e existem muitos dados que não são só interpretados através de números, mas também do conhecimento de uma comunidade.

Considerou que as plataformas são muito fáceis de ludibriar e enganar as técnicas que têm trabalhado nesta matéria há muitos anos e que têm feito um trabalho extraordinário e seguro relativamente aos candidatos.

Salientou que confia mais no trabalho das técnicas que têm acompanhado a análise da documentação, do que propriamente nas plataformas.

Retomou a palavra o **senhor Vereador Gonçalo Simões** para dizer que neste tipo de situações o equilíbrio é sempre o mais importante, o que sugeriu não foi passar esta avaliação 100 % informatizada, mas o facto de submeter muitas vezes estas candidaturas numa plataforma permite em que apenas tenhamos que analisar, e existem decisões que a plataforma pode filtrar sem que tenha que passar por um técnico, nomeadamente candidaturas fora de prazo, ou esquecimento no envio de um documento, o que preenche muito o trabalho dos técnicos que muitas vezes têm que tornar-se permissivos relativamente á parte emocional, o que com uma plataforma isso não aconteceria.

O **senhor Vereador Olímpio Galvão** acrescentou que a parte emocional dos técnicos leva a que muitos alunos usufruam de bolsas de estudo, situação que não aconteceria com uma plataforma.

Existem dezenas de casos, ao longo dos anos fruto do trabalho intenso das técnicas. A frieza da plataforma poderia levar a que muitos alunos não fossem contemplados com bolsas o que os viria a prejudicar imenso.

Pronunciou-se seguidamente a **senhora Vereadora Paula Martins** para referir que também esteve presentes nas reuniões e consideraram que a plataforma poderia ser importante para os timings da entrega dos documentos.

Relativamente à análise, terá que ser feita pelas técnicas, por outro lado também é importante sensibilizar para a entregas atempado dos documentos. Realçou que se os timings fossem cumpridos por parte dos candidatos, hoje já todos tinham recebido na sua conta a verba que lhe correspondia.

Acrescentou que se deve responsabilizar os candidatos, com os documentos em falta, que não só se prejudicam, como também prejudicam os outros candidatos.

Voltou ao uso da palavra o **senhor Vereador Gonçalo Simões** para salientar que não se tratar de uma questão de frieza, mas sim de educar as pessoas.

O município está disponível, tem candidaturas e verbas para atribuir e as pessoas têm que ser educadas a cumprir o que é estipulado.

Interveio novamente o **senhor Vereador António Xavier** para referir que a uma função que a plataforma pode efetuar é enviar notificações aos candidatos para alertar dos procedimentos. Disse concordar com as intervenções dos seus antecessores relativamente a alguns candidatos serem prejudicados face aos incumprimentos dos outros.

Voltando ao uso da palavra, o **senhor Vereador Francisco Martins** disse que já está agendada uma reunião, relativa aos timings da entrega da documentação e revisão do Regulamento, devido à situação que tem estado em debate.

Salientou o trabalho importante que a Divisão de Educação, Saúde e Ação Social tem levado a cabo em torno desta matéria, por forma a que nenhum candidato fique prejudicado.

A concluir, o **senhor Presidente** recordou que esta atribuição vem de há muitos anos e tem vindo a evoluir positivamente.

Acrescentou que qualquer que sejam os instrumentos que se utilizem para poder garantir a dignidade da atribuição da Bolsa de Estudos e a transparência, existem sempre duas componentes a quantitativa e outra sempre qualitativa, porque a questão qualitativa muitas vezes tem um peso substancial e terá que ser levada em consideração.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar as Bolsas de Estudo para o Ensino Superior – ano letivo 2025/2026.

O senhor Vereador Gonçalo Simões esteve ausente da votação devido a impedimento legal.

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 16H, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar a ata em minuta, ao abrigo do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco, barra de dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação.

E eu, Maria Luisa da Silva Martins, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



A ASSISTENTE TÉCNICA

